



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO) – REFERÊNCIA N

CÓDIGO OFERTA OE/202004/0021 E AVISO N.º 5589/2020, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 65, DE 1 DE ABRIL DE 2020

Anexo I da 5.ª ATA

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS ADMITIDAS

Nome
António Ruães Pereira
Helena Sofia Vieira da Silva Belo
Joana Esmeralda Antunes Vieira
João Pedro Lima Cerqueira
Jorge Brito Vicente Gomes
Maria Carlos Machado Fernandes
Miguel Filipe Castro Vieira da Silva
Rita Ariana de Sousa Leite
Rui Manuel de Lima Ferreira Pinto

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO) – REFERÊNCIA N

CÓDIGO OFERTA OE/202004/0021 E AVISO N.º 5589/2020, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 65, DE 1 DE ABRIL DE 2020

Anexo II da 5.ª ATA

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS EXCLUÍDAS

Nome
Ana Rosa da Silva Lopes Manuel f)
Andreia Castro Pinto i)
Andreia Silva g)
Ângela Maria de Pinho Moreira Ferreira a)
Bruna Filipa Ferreira Melo b)
Carlos Alberto de Araújo Carneiro h)
Carlos Miguel da Costa Oliveira Fernandes c)
Célia Filipa Costa Araújo i)
Daniela Cristina Torres Pereira j)
Daniela da Silva Oliveira h)
Flávia da Rocha Sousa k)
George Cardoso l)
Isabel de Oliveira Araújo e Sousa h)
José João Araújo c)
José Pedro Sá Barros de Sousa d)
Marco António da Silva Gonçalves b)
Maria Elisabete Rodrigues Dias i)
Maria Helena Silva g)
Miguel Trigueiros de Martel Lima h)
Nuno Alberto Gomes Mimoso e)
Paula Mendes c)
Sónia Ribeiro Barros h)
Tânia Raquel Costa Veiga e)

- a) Não apresentou os documentos essenciais à correta instrução da candidatura, concretamente, o certificado de habilitações literárias, tal como exigido nos artigos 18.º, 79.º e 86.º da LTFP, nem o formulário de candidatura, tal como exigido no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
- b) Não apresentou os documentos essenciais à correta instrução da candidatura, concretamente, o formulário de candidatura, tal como exigido no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
- c) Não apresentou os documentos essenciais à correta instrução da candidatura, concretamente, o formulário de candidatura e o Certificado de Habilitações, tal como exigido no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

- d) A licenciatura não estar integrada nas áreas de educação e formação: 581 (Arquitetura) ou 582 (Engenharia Civil) da CNAEF – Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, conforme Aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE/202004/0021 e Aviso n.º 5589/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 65, de 1 de abril de 2020 e não apresentou os documentos essenciais à correta instrução da candidatura, concretamente, o formulário de candidatura, tal como exigido no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
- e) A licenciatura não estar integrada nas áreas de educação e formação: 581 (Arquitetura) ou 582 (Engenharia Civil) da CNAEF – Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, conforme Aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE/202004/0021 e Aviso n.º 5589/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 65, de 1 de abril de 2020.
- f) Ausência do formulário de candidatura ou formulário incorreto, tal como exigido no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria e pontos 1 e 6 do Aviso da Bolsa de Emprego Público (BEP). O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- g) Sem apresentar qualquer documento – cfr ponto 1 do do Aviso da Bolsa de Emprego Público (BEP). O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- h) Não remeteu comprovativo válido como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Arquitetos. O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- i) Não entregou comprovativo válido como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Arquitetos nem comprovativo do CAP em Técnico Superior em Segurança no Trabalho. O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- j) Ausência do formulário de candidatura ou formulário incorreto, tal como exigido no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria e pontos 1 e 6 do Aviso da Bolsa de Emprego Público (BEP) e não remeteu entregou comprovativo válido como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Arquitetos. O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- k) Não entregou comprovativo do CAP em Técnico Superior em Segurança no Trabalho. O/a candidato/a foi notificado, nos termos dos artigos 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis, remeter por correio registado com aviso de receção, os documentos em falta. Não se tendo pronunciado, deliberou o júri proceder à sua exclusão por não entrega dos documentos em falta.
- l) Não apresentou os documentos essenciais à correta instrução da candidatura, concretamente, o certificado de habilitações literárias, tal como exigido nos artigos 18.º, 79.º e 86.º da LTFP, nem remeteu comprovativo válido como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou na Ordem dos Arquitetos.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO) – REFERÊNCIA N

CÓDIGO OFERTA OE/202004/0021 E AVISO N.º 5589/2020, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 65, DE 1 DE ABRIL DE 2020

Anexo III da 5.ª ATA

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS À PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS/CONVOCATÓRIA

A realizar-se no dia 6 de dezembro, às 9h00, nas instalações da Câmara Municipal

Nome
António Ruães Pereira
Helena Sofia Vieira da Silva Belo
Joana Esmeralda Antunes Vieira
João Pedro Lima Cerqueira
Jorge Brito Vicente Gomes
Maria Carlos Machado Fernandes
Miguel Filipe Castro Vieira da Silva
Rita Ariana de Sousa Leite
Rui Manuel de Lima Ferreira Pinto

- São obrigatoriamente submetidos ao método de seleção “Prova de Conhecimentos (PC)”, os candidatos que não comprovaram exercer atualmente as funções com identidade de conteúdo funcional ao do posto de trabalho a que se candidatam, assim como aqueles que declaram expressamente, no formulário de candidatura, a opção pela prova de conhecimentos.

- Nos termos do ponto 1 (Prova de Conhecimentos) do item métodos de seleção, do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e disponível em <https://www.cm-vilaverde.pt/autarquia/transparencia/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>, a prova de conhecimentos assume a forma escrita, de realização individual, sob anonimato, de natureza teórica, específica, será efetuada em suporte de papel e composta por um

conjunto de questões de escolha múltipla de seleção única, e/ou de verdadeiro ou falso e/ou de resposta aberta e/ou desenvolvimento.

- Considerando o elenco de conhecimentos descritos no perfil de competências, a prova incide sobre os temas/legislação/documentação devidamente identificados na primeira ata do júri, lavrada em 21/02/2020 e divulgada na página eletrónica do Município.

- A prova de conhecimentos tem a duração de 120 minutos, podendo a duração da mesma ser alargada por mais 30 minutos, para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização.

- Os candidatos devem apresentar-se nas instalações da Câmara Municipal de Vila Verde, sita na Praça do Município, 20 minutos antes da hora agendada para o início da prova, sendo concedida uma tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início.

- Durante a realização da prova de conhecimentos, os candidatos podem consultar a legislação simples (não notada), constante do programa da prova, em suporte papel, não podendo, em momento algum, recorrer à utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico computadorizado.

- A desistência da realização da prova pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos do início da prova, momento em que podem abandonar a sala.

- Não é permitida a ausência da sala, por qualquer outro motivo que não a desistência da realização da prova.

- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

- Apenas os candidatos admitidos na prova de conhecimentos serão convocados para a avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção.